



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE PLANEJAMENTO

Instituto Federal de Educação , Ciência e Tecnologia Sul Rio-grandense

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº .04./2023...

(Processo Administrativo n.º.....)

1. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada em recarga de extintores de incêndio para prestação de serviço nos equipamentos localizados nas dependências do IFSul - Câmpus Sapiranga, conforme descrição abaixo:

1.1

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN
1	1	Recarga de extintor do tipo ABC, pó químico a base de monofosfato de amônio, carga nominal de 6 kg, conforme NBR 15.808 vigente, incluindo empréstimo de equipamento similar enquanto é feita a recarga.	20	unidade
	2	Recarga de extintor do tipo ABC, pó químico a base de monofosfato de amônio, carga nominal de 4kg, conforme NBR 15.808 vigente, incluindo empréstimo de equipamento similar enquanto é feita a recarga.	02	unidade
	3	Recarga de extintor do tipo A (água), carga nominal de 10 litros, capacidade extintora de 2-A, conforme NBR 15.808 vigente, incluindo empréstimo de equipamento similar enquanto é feita a recarga.	02	unidade

1.2. O critério de julgamento é o de menor preço por Grupo, a fim de que as especificações técnicas dos itens do presente objeto sejam padronizadas.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO OBJETO

Conforme descrito no 1.1 deste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA

A recarga dos extintores se faz necessária devido ao vencimento da validade. Além de atender às exigências das normas de prevenção e combate ao incêndio, em caso de necessidade o pleno funcionamento dos extintores é de extrema importância na eliminação ou controle de focos de incêndio, auxiliando na segurança de todos os usuários

dos prédios do IFSul – câmpus Saporanga.

4. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

IFSul – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense, câmpus Saporanga	Av. Carlos Gilberto Weis, 155, Quatro Colônias, Saporanga – RS, CEP 93804-870	Contato: (51) 998912341 (51) 3599-7608 (51) 3599-7604
---	---	--

5. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

5.1.2 A execução do objeto contratado compreende a retirada e a entrega dos extintores de incêndio em local indicado por servidor responsável, e a execução do serviço com fornecimento do material necessário para recarga.

5.1.3 Para todo equipamento retirado para a manutenção, a CONTRATADA deverá manter outro de reserva no mesmo local, sem ônus para a CONTRATANTE, a fim de manter as condições de segurança e prevenção de incêndio nas dependências da CONTRATANTE.

5.1.4 A retirada e entrega dos extintores deverão ser realizadas pela CONTRATADA, diretamente no endereço constante no item 4 deste Termo de Referência.

5.1.5 Os equipamentos que por ventura não tiverem condições de serem recarregados, deverão ser restituídos com respectivo laudo explicitando os motivos pelo qual não pode ser recarregado.

6. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 Os extintores de incêndio deverão ser recarregados conforme Regulamentação Técnica e Normas do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia -INMETRO e ensaiar hidrosticamente de acordo com a NBR-12962.

6.2 Os serviços executados deverão ter garantia de 12 (dode) meses.

7. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

7.1 O prazo máximo para execução dos serviços deste Termo de Referência será de 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento da Nota de Empenho.

7.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

7.3 Após a entrega, se verificada alguma desconformidade do serviço solicitado neste Termo de Referência, a CONTRATADA se obriga a fazer a correção num prazo máximo de 5 (cinco) dias.

7.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado.

7.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.6 O pagamento do valor devido será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo pelo CONTRATANTE.

8. DA GARANTIA

8.1. Os serviços executados deverão ser garantidos por 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto.

9.2 Fiscalizar a entrega do objeto, relatando e comprovando, por escrito, as eventuais irregularidades.

9.3 Notificar a CONTRATADA no caso de constatação de irregularidades para correção em prazo estipulado.

9.4 Receber e conferir a especificação do objeto entregue e instalado e, estando regular, efetuar pagamento nos prazos e condições estabelecidos.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência.

10.2 Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os equipamentos (inclusive de proteção individual, se necessário), acessórios, uniformes, bem como os demais utensílios necessários à execução dos serviços contratados, sem qualquer custo adicional.

10.3 Fornecer ao IFSul – Câmpus Sapiranga antes do início dos trabalhos, listagem com nome completo e número da Cédula de Identidade/RG e CPF dos empregados envolvidos nos serviços, para fins de controle de acesso às dependências do imóvel.

10.4 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da presente contratação, conforme prevê o artigo 71 da Lei nº 8.666/1993.

10.5 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Tribunal, conforme prevê o artigo 70 da Lei nº 8.666/1993.

10.6 Observar as leis e regulamentos referentes aos serviços e as normas de segurança.

10.7 Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a prejudicá-los.

10.8 Entregar os serviços sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades.

10.9 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, quaisquer vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.

10.10 Facilitar a fiscalização do objeto licitado.

10.11 Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto contratado, nos termos da legislação vigente.

10.12 Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o objeto licitado.

10.13 Possuir certificação do INMETRO para exercer o ramo de atividade necessário a execução do serviço descrito neste Termo de Referência.

11. PENALIDADES

Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste Termo de Referência, erros ou atraso na entrega do serviço e ainda, quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da Nota Fiscal, por dia em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste pacto, até o máximo de 15 (quinze) dias.

Sapiranga, 06 de novembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Leandro Marchionni, COORDENADOR(A) - FG1 - SG-COMAGE**, em 07/11/2023 15:44:33.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 07/11/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 254605

Código de Autenticação: bf1d4f7848



07/11/2023_____